



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DAS ADMINISTRAÇÕES PORTUÁRIAS

NIPC 501453440 • RUA DOS SAPATEIROS 115, 2º ESQ.º 1100-577 LISBOA • FAX. 213470693 • TEL. 213427530
• RUA BRITO CAPELO 307, SALA 23 4450-073 MATOSINHOS • TEL. 229370493 • E-MAIL geral.sntap@gmail.com

A SUAS EXCELÊNCIAS

MINISTRO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
MINISTRA DO MAR
SECRETÁRIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DA R.A.A.
VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA R.A.M.

A TODOS OS INTERESSADOS, NOMEADAMENTE:

ADMINISTRAÇÕES PORTUÁRIAS DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, AVEIRO, FIGUEIRA DA FOZ, LISBOA, SETÚBAL, SINES E DO ALGARVE, APRAM, PORTOS DOS AÇORES E DOCAPESCA
E CLT – COMPANHIA LOGÍSTICA DE TERMINAIS MARÍTIMOS – TERMINAL DE GRANÉIS LÍQUIDOS DE SINES

AVISO PRÉVIO DE GREVE

TRABALHADORES DAS ADMINISTRAÇÕES PORTUÁRIAS DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, AVEIRO, FIGUEIRA DA FOZ, LISBOA, SETÚBAL, SINES E DO ALGARVE, APRAM E PORTOS DOS AÇORES, TRABALHADORES DO TERMINAL DE GRANÉIS LÍQUIDOS DE SINES, NOMEADAMENTE OS PERTENCENTES AO QUADRO DA APS E QUE ALI PRESTAM SERVIÇO E TRABALHADORES DA DOCAPESCA ORIUNDOS DO EX-IPTM

O Sindicato Nacional dos Trabalhadores das Administrações Portuárias, nos termos e ao abrigo da Lei aplicável, em nome e representação dos trabalhadores acima mencionados declara **greve à prestação de trabalho** a partir das **00:00 horas** do dia **30 de julho de 2019**, até às **24 horas** do dia **31 de julho de 2019**, e das **00:00 horas** do dia **04 de agosto de 2019**, até às **24 horas** do dia **06 de agosto de 2019** em relação **a todas e quaisquer operações e atividades em que devam ou possam intervir.**

São motivo para a apresentação do presente Aviso-Prévio de Greve, nomeadamente os seguintes:

- A reiterada falta de cumprimento de algumas matérias acordadas no seguimento do caderno reivindicativo de 26/10/2018 e o não cumprimento dos compromissos assumidos, também em 2018 aquando da assinatura do A.C.T., nomeadamente a não admissão de Profissionais Marítimos para completar as tripulações e o seguro de vida para os Marítimos e Pilotos.

São ainda matérias relevantes o não cumprimento por parte da Administração da Docapesca, do E.P.A.P. e demais Legislações aos trabalhadores que transitaram do ex-IPTM.

Inclusivamente e no caso em apreço a recusa em cumprir o acordado recentemente, relativamente ao descongelamento das carreiras, ainda que nos termos restrito em que esta Direção Sindical e o Conselho de Administração acordaram.

São resumidamente motivos muito fortes a sistemática ausência de respostas por parte das Administrações Portuárias, Docapesca e Ministra do Mar.

Quanto à Portos dos Açores acresce dizer que as várias situações há muito colocadas, continuam sem resposta, tendo até vindo a agravar-se, contrariando mesmo as expectativas criadas com a substituição do Presidente do Conselho de Administração.

Propõem-se como serviços mínimos e como meios necessários para os assegurar, **âmbito das Administrações Portuárias**, o estabelecido no acordo obtido sob a égide da DGERT, e que consta da Ata da reunião de 18 e 21 de maio de 2018, com exceção do caso dos produtos agroalimentares, ou seja:

- a) As operações que tenham por objeto medicamentos e artigos ou equipamentos de utilização ou consumo hospitalar, desde que a sua urgência seja comprovada pelas entidades responsáveis, nomeadamente, a Direção Geral de Saúde;
- b) A movimentação de mercadorias nocivas e ou perigosas, desde que tecnicamente se comprove, através de entidades competentes para o efeito, nomeadamente a Polícia Marítima ou o LNEC, que a sua falta de movimentação em período de greve, possa colocar em risco pessoas, estruturas ou equipamentos;
- c) As operações de carga ou descarga de animais vivos, desde que os mesmos sejam embarcados antes, do início da greve;
- d) As intervenções de carácter operacional cuja efetivação seja adequada e indispensável em caso de incêndio, abalroamento, água aberta e encalhe de navios;
- e) Saída de navios em porto por procedimentos de segurança, já em curso, que não possam permanecer no cais, designadamente, os navios petroleiros depois de operarem, e navios com carga perigosa a bordo (HazMat) da classe 1 – explosivos Classe 5.2 – Peróxidos orgânicos;

Para a realização dos serviços mínimos que possam ocorrer, serão designados pelo SNTAP os trabalhadores que estejam escalados, com a exceção daqueles que não se encontrem em Greve, não podendo haver recurso à flexibilidade, onde esse regime vigore.

No âmbito do terminal de Granéis Líquidos de Sines ficam aqui, por remissão, os serviços mínimos pelo Acórdão do Tribunal Arbitral, de 08 de setembro de 2011 (proc.º nº 35/2011-SM)

Lisboa, 15 de julho de 2019

Pela Direção

